

cos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 09 de dezembro de 2024.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

#### PORTARIA DETRAN Nº 1283, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através do Decreto nº 8.550-P, de 2 de Dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.917 de 04 de dezembro de 2024, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

Considerando solicitação presente no Requerimento de Férias Servidor nº 7/2024/DETRAN - ASSECOM (0013247246);

Considerando teor do Memorando nº 189/2024/DETRAN - ASSECOM (0013407541),

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Daigleine Maciel Cavalcante Ribeiro, matrícula nº 9301313, para responder pela Assessoria de Comunicação deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, durante a ausência do titular, no período de 06/01/2025 a 25/01/2025, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 06 de janeiro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 09 de dezembro de 2024.

Manoel Gerônimo Filho

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

## IAPEN

#### Atualização Cadastral 2024

Constatamos, até o presente momento, a NÃO REALIZAÇÃO ou PENDÊNCIAS na ATUALIZAÇÃO CADASTRAL ANUAL – ANIVERSARIANTES DO MÊS DE NOVEMBRO, de acordo com o Decreto nº 4.852, de 17 de dezembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.904, de 23 de dezembro de 2021.

Assim, NOTIFICAMOS os Servidores abaixo relacionados a regularizar suas pendências até o dia 27 DE DEZEMBRO DE 2024, junto à Divisão de Gestão de Pessoas do Instituto de Administração Penitenciária, para cumprimento da obrigação, sob pena de bloqueio dos vencimentos, conforme disposto no art. 4º e 9º do referido Decreto. Em caso de bloqueio dos vencimentos, estes serão efetuados no mês de JANEIRO de 2024, obedecendo ao calendário de Folha de Pagamento do Governo do Estado do Acre.

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL			
N.	MATRÍCULA	NOME	SITUAÇÃO
01	9267190 - 1	ALCIRES FRANCO DA SILVA JUNIOR	NÃO ACESSADO
02	9270086 - 1	ANDRE ALVES LEITE	NÃO ACESSADO
03	9059814 - 4	ANTONIA TIMOTEO DE CASTRO DOS SANTOS	NÃO ACESSADO
04	9263780 - 1	ANTONIO HAILTON PEREIRA ROCHA	NÃO ACESSADO
05	9359710 - 1	ARISSON JOSE LEMOS DE MELO	NÃO ACESSADO
06	9359737 - 1	CILMAR PAULO CIRIACO DA SILVA	NÃO ACESSADO
07	9359702 - 1	ELENILDO LIMA RODRIGUES	NÃO ACESSADO
08	9243828 - 2	NELSOMAR CORNELIA DE JESUS LIMA	NÃO ACESSADO
09	9316469 - 1	FRANCISCO DE ASSIS GOMES FERREIRA	NÃO ACESSADO
10	9340114 - 1	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA SILVA	NÃO ACESSADO
11	9359753 - 1	FRANCISCO FLAVIO SANTOS DE SOUZA	NÃO ACESSADO
12	9096434 - 3	FRANCISCO IBERTOM MEDEIROS CALIXTO	NÃO ACESSADO
13	9164650 - 7	FRANCISCO JOCINELIO BRAGA COSTA	NÃO ACESSADO
14	9308490 - 1	JAIRO DA MOTA LIMA	NÃO ACESSADO
15	9299912 - 1	JESSER LEMOS DE OLIVEIRA	NÃO ACESSADO
16	34908 - 6	JOSE DOS SANTOS CARVALHO	NÃO ACESSADO
17	9625542 - 1	KENNEDY DE QUEIROZ SILVA	NÃO ACESSADO
18	9326286 - 2	MARIA DALVANI DE AZEVEDO BRITO	NÃO ACESSADO
19	242454 - 9	MARIA HELENA GUEDES DA SILVA	NÃO ACESSADO
20	9130730 - 7	MARIA LUCILENE LOPES VIANA	NÃO ACESSADO
21	9338888 - 1	MICHAEL LIMA DE ALBUQUERQUE	NÃO ACESSADO
22	9269827 - 1	PAULO DA SILVA MATOS	NÃO ACESSADO
23	9267980 - 1	ANTONIO IZAQUIEL DO CARMO DE SOUZA	NÃO ACESSADO
24	9269533 - 1	RENILDO SANTIAGO DE SOUZA	NÃO ACESSADO
25	9338829 - 1	SERGIO LEVE TORREJOM	NÃO ACESSADO
26	9552278 - 2	SUZANA MARIA DA SILVA MAGALHÃES	NÃO ACESSADO
27	9253548 - 3	TIAGO HILARIO DA SILVA LOPES	NÃO ACESSADO
28	9269363 - 1	SAVIO CRUZ PEREIRA	NÃO ACESSADO
29	9163492 - 12	VALCINETE DE OLIVEIRA VICENTE TAVARES	NÃO ACESSADO
30	9269371 - 1	VALCIOMAR DE OLIVEIRA VICENTE	NÃO ACESSADO
31	9266208 - 1	JOSE RAIMUNDO APOLONIO MOREIRA	NÃO ACESSADO
32	9264302 - 1	WILLIAN DA COSTA ROSAS DE OLIVEIRA	NÃO ACESSADO
33	9316043 - 1	ANDRE LUIZ PEIXOTO CORREA SILVA	NÃO ACESSADO
34	9239529 - 2	MOISÉS COSTA DA SILVA	NÃO ACESSADO

35	9239839 - 6	MARIO MARCELO SOUZA DA SILVA DIAS	NÃO ACESSADO
36	9166327 - 4	WAGNER DA SILVA PINTO	INCOMPLETO
37	9164650 - 2	EDIVAN CHAVES DA SILVA	INCOMPLETO
38	931202 - 1	EMANUELA CUNHA AMORIM	INCOMPLETO
39	9150013 - 1	HUDSON DA SILVA FARRAPO	INCOMPLETO
40	9242279 - 3	MARCOS CARMOS DE LIMA DOMINGOS	INCOMPLETO
41	9263560 - 1	SEBASTIAO GOMES FORTUNATO	INCOMPLETO
42	9188975 - 2	ADRIANO PINTO	INCOMPLETO
43	9164421 - 2	ALDERLANDIA DA SILVA SOARES CORDEIRO	INCOMPLETO
44	9271040 - 1	VANUZA GOMES DA COSTA	INCOMPLETO
45	9267727 - 1	ELISSANDRO CARVALHO DOS REIS	INCOMPLETO
46	9150013 - 2	ANDRÉ NEVES	INCOMPLETO
47	9269320 - 1	GIOVANNI CRUZ SOUZA	INCOMPLETO

Rio Branco, 6 de Dezembro de 2024.

Josiane Maia Nunes Barros  
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas  
Portaria n 571/2023.  
Marcos Frank Costa e Silva  
Presidente do Iapen/AC  
Decreto nº. 7.561-P, de 05/08/2024

Resolução Nº 8, DE 09 DE dezembro DE 2024

Estabelece a forma da avaliação de conhecimentos para a concessão da promoção para a classe IV dos servidores abrangidos pela Lei nº 2.180, de 10 de dezembro de 2009, lotados na Divisão de Escola do Servidor Penitenciário do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN, de acordo com o Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010, que regulamenta a promoção de servidores públicos ocupantes de cargos efetivos de nível Superior no âmbito Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional.

A Comissão de Promoção do Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN, instituída pela Portaria nº 1282/21, de 07 de novembro de 2024, no exercício de sua competência legal, com fundamento no art. 16, do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010, e considerando:

a) a necessidade de estabelecer a forma da avaliação de conhecimentos para a concessão da promoção para a classe Especial dos servidores lotados na Divisão de Escola do Servidor Penitenciário, ocupantes de cargo de Nível Superior do Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN, de acordo com o Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010, que regulamenta a promoção de servidores públicos ocupantes de cargos efetivos de nível Superior no âmbito Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional;

b) a necessidade de promover a avaliação de conhecimentos, em conformidade com o disposto no artigo 17, inciso I, alínea d, da Lei nº 2.180 de 10 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Expedir a seguinte Resolução destinada a estabelecer a forma de avaliação de conhecimentos para a concessão da promoção para a classe Especial dos servidores ocupantes de cargo de Nível Superior do Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN, abrangidos pela Lei nº 2.180/2009, de acordo com o Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010, que regulamenta a promoção de servidores públicos ocupantes de cargos efetivos de nível Superior do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN.

Art. 1º Será promovido estratégia avaliativa acerca do tema da avaliação de conhecimentos. Em data a ser informada aos respectivos servidores.

Art. 2º Os candidatos serão avaliados mediante temática pertinente à área afim do IAPEN, que abrange a LEP, o Código de conduta do servidor do IAPEN, Direitos Humanos e o PCCR dos servidores do Instituto.

Art. 3º O questionário contera 05 (cinco) questões objetivas, valendo cada uma 2,0 (dois pontos), sendo considerado aprovado aquele servidor que obtiver no mínimo 06 (seis) pontos.

Art. 5º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Railene de Araújo Paulino – Presidente da Comissão

EXTRATO DO 9º (NONO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2022

PROCESSO SEI Nº 0844.014424.00005/2020-03

O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08/2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, nº. 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-188, neste ato representado pelo Presidente, em exercício, o Sr. MARCOS FRANK COSTA E SILVA, brasileiro, nomeado pelo Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa R M CONSTRUÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.731.640/0001-83, estabelecida na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, no Conjunto Rui Lino nº. 196, Distrito Industrial, neste ato representada pelo Senhor JOSÉ RENATO SOARES NASCIMENTO, brasileiro, empresário, residente em Rio Branco/AC, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo, pelas partes mencionadas, tudo conforme a Lei Federal nº. 8.666/1993 e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Constitui objeto deste 9º (nono) Termo Aditivo:

Prorrogar, pelo período de 2 (dois) meses, o prazo de vigência do Contrato nº. 093/2022, celebrado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC e a empresa R M CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto do presente contrato é a execução de serviços remanescentes e complementares na penitenciária feminina, localizada na Estrada do Barro Vermelho, km 03, Distrito Industrial, Município de Rio Branco/AC, onde serão utilizados recursos do contrato de repasse, para atender às necessidades do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

A presente alteração contratual tem como fundamento jurídico o disposto no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

DA VIGÊNCIA:

Em razão da prorrogação descrita no subitem 1.1.1 deste Termo, fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato Original, no que concerne ao prazo de vigência do contrato, que passa a ser de 29/12/2024 para 26/02/2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente aditivo, referente ao exercício de 2024, correrão por conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 06.183.1435.1093.0000, Elemento de Despesa: 44.90.51.91 Fonte de Recursos: 2.700.0200.

DA PUBLICAÇÃO:

O extrato do presente Termo Aditivo será levado à Publicação no Diário Oficial do Estado do Acre até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ser publicado de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável à sua eficácia, conforme estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: